



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.531, DE 29 DE JANEIRO DE 2.009

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 317.945,02 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), com recursos do PROJETO BANCO DE ALIMENTOS E PAIF/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, **DECRETA**;

Considerando o Convênio nº 237/06, celebrado entre a Governo Federal através do Ministério de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Convênio nº 063/04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos Através do Governo do Estado do Rio de Janeiro e esta Municipalidade;

Considerando que este recurso tem por finalidade a devolução de recursos financeiros que seriam utilizados no PROJETO COMBATE AO DISPERDÍCIO E A À FOME, conforme solicitado no ofício nº 006/SMAS/09 e extrato bancário da c/c 62682-1 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A e PROJETO PAIF conforme solicitado no ofício nº 039/SMAS/09 e extrato bancário da c/c 67.101-0 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 317.945,02 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 317.945,02 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.39.05	317.945,02

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Assistência Social, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Publicado no Boletim Oficial

29 de Janeiro de 2009



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 de Janeiro de 2.009.

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.278, de 29 de dezembro de 2008, D E C R E T A:

Considerando o Convênio nº 2.746, celebrado entre o Governo Federal através do Ministério de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Convênio nº 06/04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Governo do Estado do Rio de Janeiro e esta Municipalidade;

Considerando que o recurso tem por finalidade a devolução de recursos financeiros que seriam inibidos pelo PROJETO COMBATE AO DISPERDÍCIO E A A FOME, conforme solicitado no ofício nº 006/SMAS/09 e extrato bancário da c/c 62682-1 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A e PROJETO PAIF conforme solicitado no ofício nº 009/SMAS/09 e extrato bancário da c/c 62.101-0 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 317.945,02 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Crédito Suplementar (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ORÇAO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	GS	17.01.08.722.0070.2.0074	39.05	317.945,02

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores pela União Federal, por conformidade com o artigo 7º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.